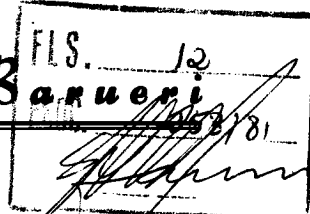


Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



- LEI Nº 122. DE 04 DE SETEMBRO DE 1981 -

"Dispõe sobre a concessão de subvenção às Escolas de Samba do Município e às outras providências."

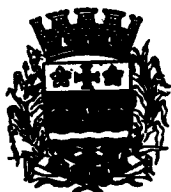
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção, no corrente exercício, de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a cada uma das seguintes Escolas de Samba do Município:

- a) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GACIQUES DA ALDEIA;**
- b) GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA CRA CRA;**
- c) GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA - ARRASTA SANDÁLIA;**
- d) GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO DO SÃO JORGE;**
- e) ESCOLA DE SAMBA DO BARUNERI FUTEBOL GIGANTE;**
- f) ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO JARDIM BREVET;**
- g) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA RAÍZES.**

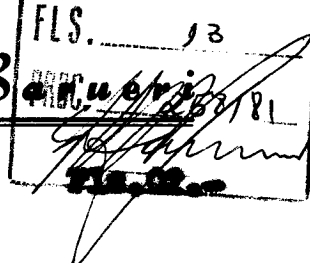
Artigo 2º) - Para o recebimento do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, as Escolas de Samba beneficiárias deverão comprovar que adquiriram personalidade jurídica.

Artigo 3º) - A fim de possibilitar a concessão de benefício, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proce-



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentas mil cruzeiros).

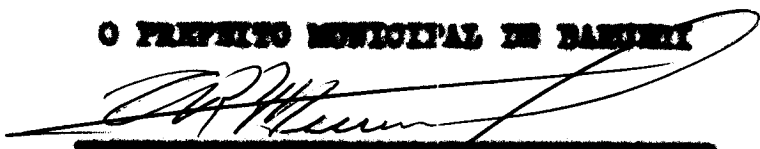
Artigo 4º) - O crédito adicional especial referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 1980.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 04 de Setembro de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES RITTENBRUCH

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afimada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 04 de Setembro de 1981.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO


ARNALDO VAZ